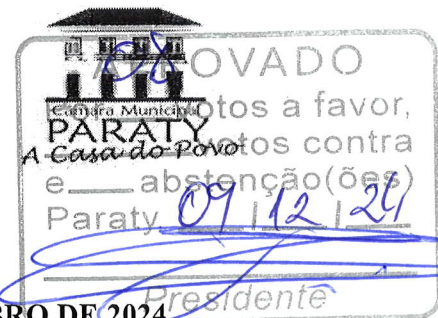
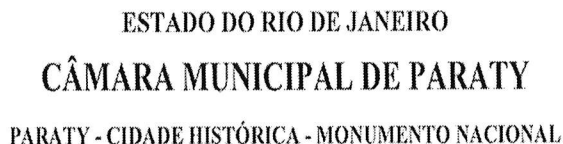
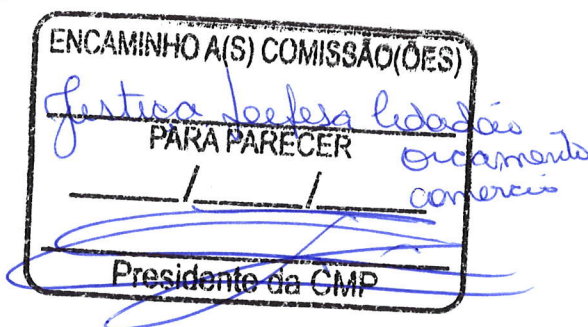
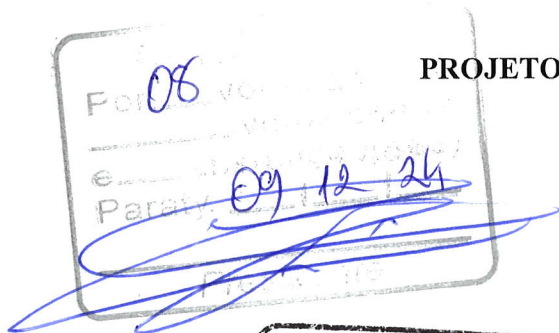




PROJETO DE LEI Nº 059 19 DE SETEMBRO DE 2024



**INSTITUI O PROGRAMA
"PARATY + DESCONTO" E
CONCEDE O "SELO PARATY
+ DESCONTO" AOS
ESTABELECIMENTOS
PARTICIPANTES.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paraty o Programa "Paraty + Desconto", com o objetivo de promover o comércio local e oferecer vantagens aos residentes e nascidos no município.

Art. 2º - O Programa "Paraty + Desconto" terá as seguintes diretrizes:

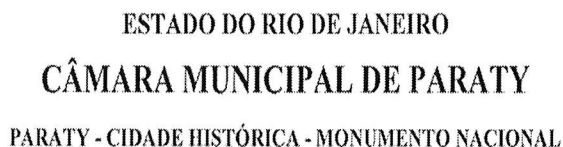
I - Beneficiários: Poderão usufruir dos benefícios do Programa os seguintes indivíduos:

- a) Moradores de Paraty, que comprovem sua residência no município com documentação válida;
- b) Nascidos em Paraty, que comprovem sua condição de naturalidade por meio de documentos pertinentes.

Paraty Patrimônio Mundial
Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

com o identificador 3500330239078900037405000590243557 classificado (21) 31711755 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



APROVADO

Por 08 votos a favor,
votos contra
abstenção(ões)

Paraty, 09 / 12 / 24

Câmara Municipal
PARATY
A Casa do Povo

Presidente

II - Descontos: Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão oferecer descontos especiais aos beneficiários, que devem ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra ou serviço.

III - Participação: Para participar do Programa, os estabelecimentos devem aderir às regras estabelecidas pelo Poder Executivo e receber o "Selo Paraty + Desconto".

Art. 3º - Fica criado o "Selo Paraty + Desconto", a ser concedido pelo Poder Executivo aos estabelecimentos que optarem por participar do Programa.

§1º O selo terá um design padronizado e será fornecido sem custos aos estabelecimentos que cumprirem os requisitos do Programa.

§2º Os estabelecimentos deverão expor o selo de forma visível, em local de fácil acesso para os clientes, como forma de identificação para os beneficiários que desejarem usufruir dos descontos.

Art. 4º - O Poder Executivo será responsável por:

I - Desenvolver e divulgar o Programa, incluindo os critérios de adesão e as regras para a concessão do selo;

II - Receber e processar as inscrições dos estabelecimentos interessados em participar do Programa;

III - Monitorar a aplicação das regras e avaliar o impacto do Programa.

Art. 5º - Os estabelecimentos participantes deverão garantir que os descontos sejam oferecidos conforme as condições estabelecidas e que os beneficiários apresentem documentação comprobatória de residência ou naturalidade para usufruir dos benefícios, podendo dispensar a comprovação por critério do próprio estabelecimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

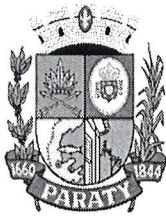
08
 Por _____ votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 09 / 12 / 24

 Presidente

Paraty Patrimônio Mundial
Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

com o identificador 3506300239089003740650000202403850 classificado (21) 35717535 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

A cidade de Paraty, com sua rica história e diversidade cultural, tem se destacado como um importante centro turístico e comercial. No entanto, é fundamental reconhecer e valorizar os cidadãos que aqui residem e aqueles que nasceram em nosso município. Pensando nisso, propomos a criação de um programa de descontos no comércio local destinado a moradores e nativos de Paraty.

Este projeto visa não apenas fomentar a economia local, mas também fortalecer o vínculo da comunidade com os estabelecimentos comerciais da cidade. Ao oferecer descontos especiais, estimulamos o consumo nas lojas e serviços locais, contribuindo para a geração de empregos e o aumento da renda dos comerciantes paratienses. Além disso, o programa promove um sentimento de pertencimento e valorização dos paratienses, incentivando a permanência e a atração de novos moradores.

Os benefícios diretos incluem:

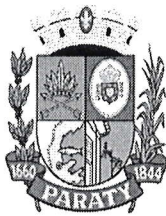
1. **Apoio ao Comércio Local:** Com o aumento da movimentação nas lojas, os comerciantes poderão melhorar sua receita, contribuindo para a sustentabilidade econômica do município.
2. **Fortalecimento da Comunidade:** O programa reforça a identidade local e incentiva a solidariedade entre os moradores, promovendo um ambiente de cooperação e apoio mútuo.
3. **Desenvolvimento Sustentável:** Ao incentivar o consumo local, diminuimos a necessidade de deslocamentos para outras cidades, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade.
4. **Valorização do Patrimônio Cultural:** A promoção de produtos e serviços locais ajuda a preservar a cultura e as tradições de Paraty, tornando a cidade um lugar ainda mais especial para seus habitantes e visitantes.

Por estas razões, acreditamos que a implementação deste programa de descontos não apenas beneficiará os moradores e nativos de Paraty, mas também terá um impacto

Paraty Patrimônio Mundial
Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

Autenticar documento em autenticidade
com o identificador 35003300390037005000-50024387-1454240 (1d) 137-17-555
14.063/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



positivo na economia local como um todo. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para que possamos avançar com essa importante iniciativa que valoriza nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2024.

Flora Maria Salles França Pinto
Professora Flora - PT
Vereadora – Autora

Paraty Patrimônio Mundial
Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

Autenticar documento em <https://www.paraty.rj.gov.br> com o identificador 3506330239008200087006000030243870143240 (19) 31717538
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003300330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 19/09/2024 16:05

Checksum: **9E2B5D482C187B03487C46ACF33342C721C9FF1DA4DAFA19B3208DF26C7D8CBE**

